



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 012/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 17/03/2025

Protocolo nº: 229/2025

7.8.9
Servidor

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que "Institui o Incentivo Variável por Desempenho mensal da Equipe Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal – ESB, Equipe de Atenção Primária – EAP e Equipe Multiprofissional – EMULTI, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Fortim-CE, na forma que indica e dá outras providências.”.

A presente iniciativa visa garantir o repasse do Incentivo Variável por Desempenho mensal as eSF, eAP, eSB e eMulti, considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que revoga a nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde.

Trata-se de mais uma iniciativa da presente gestão municipal de reconhecimento do trabalho dos profissionais de saúde, os quais tem elevado cada vez mais o padrão da saúde fortinense.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 20/03/2025

7.8.9
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 20/03/2025

10
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em: 20/03/2025

Presidente

Institui o Incentivo Variável por Desempenho mensal da Equipe Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal – ESB, Equipe de Atenção Primária – EAP e Equipe Multiprofissional – EMULTI, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Fortim-CE, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho mensal do Componente de qualidade da Equipe Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal – ESB, Equipe de Atenção Primária – EAP e Equipe Multiprofissional – EMULTI no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Fortim, com base na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que estabelece o conjunto de indicadores a serem observados na atuação das Equipes.

Art. 2º. O Incentivo mensal variável instituído por esta Lei possui as seguintes áreas temáticas a serem alcançados pelos profissionais:

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária– ESF/EAP
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária– ESF/EAP
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária– ESF/EAP
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária – ESF/EAP



MUNICÍPIO DE FORTIM

Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária– ESF/EAP
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária– ESF/EAP
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária– ESF/EAP
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal

Art. 3º. A apuração dos indicadores será disponibilizada quadrimestralmente e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§1º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado aos resultados obtidos pelo Município no quadrimestre anterior.

§2º O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização do monitoramento e avaliação dos indicadores, disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Do valor do recurso repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, 65% (sessenta e cinco por cento) será destinado à Equipe Saúde da Família – ESF, Equipe de Saúde Bucal – ESB, Equipe de Atenção Primária – EAP e



MUNICÍPIO DE FORTIM

Equipe Multiprofissional – EMULTI e rateado entre os profissionais, e 35% (trinta e cinco por cento) para custeio do Município.

§1º Não farão jus ao recebimento do referido incentivo os profissionais que se encontrarem nos seguintes casos:

I – Licença médica superior a noventa dias, exceto nos casos por acidente em serviço;

II – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III – Apresentar conduta inadequada no exercício de suas atribuições, que repercutam negativamente no desempenho do serviço ou ter sido condenado em processo disciplinar instaurado pela Prefeitura Municipal de Fortim ou instaurado por qualquer munícipe denunciando atendimento irregular do profissional;

IV – Deixar de comparecer, injustificadamente, as reuniões e capacitações desenvolvidas;

Art. 5º. O Incentivo Financeiro que trata essa Lei não se incorporará aos vencimentos, não integrará os proventos de aposentadoria, não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens e não possui caráter permanente.

Paragrafo único. Não incidirá qualquer desconto tributário, seja de que natureza for, sobre o valor do incentivo de que trata a presente Lei, com exceção da Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 6º. O pagamento do incentivo por desempenho está condicionado ao repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde para o Município de Fortim, ficando a existência e manutenção desse incentivo condicionado à continuidade do repasse financeiro federal do Ministério de Saúde.

Art. 7º. A implantação e funcionamento do Programa instituído por esta Lei, com sua execução financeira, correrão nos termos da dotação orçamentária abaixo especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE



MUNICÍPIO DE FORTIM

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0004 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – MANUT. DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL

FONTE DE RECURSO: 1600000000 TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1095/2025, de 17 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de março de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

**INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO MENSAL DA EQUIPE SAÚDE DA
FAMÍLIA – ESF, EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESB, EQUIPE DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA – EAP e EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Incentivo	721.264,10	771.752,59	848.927,85

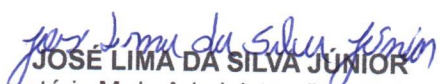
ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Transferência do FNS/SUS	721.264,10	771.752,59	848.927,85

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 17 de março de 2025


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças



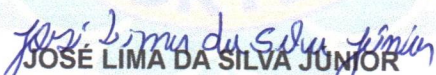
MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Transferências da União dos recursos do FUNDEB. Considerando a RCL no valor de R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente do **INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO MENSAL DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EQUIPE DE SAÚDE BUCAL – ESB, EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – EAP e EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - EMULTI (MENSAL)**, a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,74% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 721.264,10 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), no período de março a dezembro de 2025.

Fortim, 17 de março de 2025


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças